



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2025 Edição Nº 1688 – sexta-feira, 21 de março de 2025. Pag.01/02

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00118/2024, concorrência nº 0003/2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA; CNPJ: 27.776.149/0001-13  
OBJETO CONTRATUAL: construção do portal no triângulo do município de Emas PB

OBJETO DO ADITIVO: aditivo de acréscimo contratual

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Emas-PB, 18 de março de 2025

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO – Prefeita

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 142/2025**

A Prefeita Municipal de Emas-PB no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa Lei Complementar nº 27/2015.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **MARIA APARECIDA ACIOLE DOS SANTOS ALMEIDA**, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Políticas de Incentivo ao Empreendedorismo, Trabalho, Renda e Inovação Tecnológica, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, para assumir como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Emas.

**Art. 2º** - Nomear o Senhor **SANTIAGO DA SILVA JACOME**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo para também ficar como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Emas.

**Art. 3º** - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação das políticas públicas, locais e territoriais, de promoção ao desenvolvimento dos pequenos negócios, com base na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/2006.

**Art. 4º** - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- I. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- II. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- III. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- IV. Integrar e participar das atividades e ações desenvolvidas pelo Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas e pelo Comitê Gestor de Compras do Município;

V. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

VI. Manter registro organizado de todas as suas atividades; e

VII. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

**Art. 5º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Emas-PB, 20 de março de 2025.

Ana Alves de Araújo Loureiro

Prefeita Constitucional

**PORTARIA Nº 143/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

I – **NOMEAR** a partir do dia 10 de março o (a) Sr. (a) **DANILO FREITAS ALENCAR**, para o cargo em Comissão de **Coordenador de Fiscalização e Controle de Limpeza Urbana – CC5**, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 20 de março de 2025.

Ana Alves de Araújo Loureiro

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 144/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

I – **NOMEAR** a partir do dia 10 de março o (a) Sr. (a) **ITALANEI CHAVES DE SOUZA**, para o cargo em Comissão de **Coordenador (a) do Sistemas e Tecnologias Educacionais – CC5**, com lotação na Secretaria de Educação.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 20 de março de 2025.

Ana Alves de Araújo Loureiro

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 145/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

I – **NOMEAR** a partir do dia 10 de março o (a) Sr. (a) **GABRIEL MARQUES DE ARAÚJO**, para o cargo em Comissão de



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Criado pela Lei Municipal n° 60/85, de 30 de setembro de 1985.

**ANO 2025 Edição N° 1688 – sexta-feira, 21 de março de 2025. Pag.02/02**

**Coordenador (a) de Compras da Educação – CC5**, com lotação na Secretaria de Educação.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 20 de março de 2025.

**Ana Alves de Araújo Loureiro**  
Prefeita Municipal

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** DISPENSA N° 0001/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0002/2025.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Emas-PB

**CONTRATADA:** SEVERINO CATÃO CARTAXO LOUREIRO

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E APOIO JURÍDICO COM VISTAS AO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVOS, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO (1ª E 2ª INSTÂNCIAS), MINISTÉRIO PÚBLICO, JUSTIÇA FEDERAL E JUSTIÇA DO TRABALHO, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PELO PRAZO DE 03 (MESES).

**VALOR MENSAL:** R\$ 5.500 (cinco mil e quinhentos reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** 21 de março a 21/05/2025